

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****ATO Nº 01/2021****Câmara Municipal de Batayporã****Ato nº 01/2021 - Presidência da Câmara Municipal**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUE TRATA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23, de 31 de março de 2020, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Batayporã/MS, vem dispor sobre adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV2) no âmbito do Município de Batayporã, e demais providências;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial contágio, bem como, evitar aglomerações e a utilização de máscara.

CONSIDERANDO que qualquer evento no âmbito da Câmara Municipal poderá haver aglomerações, deve, portanto, ser obedecido a quantidade permitida a ser definida abaixo, sendo que ao término do evento os participantes devem evitar aglomeração.

CONSIDERANDO que o Vereador que participar de evento deve observar as normas de segurança, bem como, comprovar através do organizador do evento de que será observado e feito teste de temperatura dos participantes, bem como, o distanciamento e demais regras de segurança.

RESOLVE

Art. 1º Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão de 04/01/2021 à 03/02/2021.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 11:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone.

S 1º Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença.

Art. 3º Nas dependências da Câmara Municipal, ocorrendo eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, deve obedecer a capacidade máxima de 50% dos assentos, sendo obrigatório o uso de máscaras, distância de 02 metros, e disponibilização de álcool 70% pelo organizador.

Art. 4º A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70%, na entrada, nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.

Art. 5º Os Vereadores que participar de evento em outra cidade, deve atentar para as regras de segurança do local de destino, bem como, observar se o evento está cumprindo com as regras de segurança, higienização e distanciamento de seus participantes.

S 1º Se o evento fornece teste de temperatura e outra forma de controle, fica orientado o Vereador que se no evento for detectado alteração de seu quadro clínico que o impeça de participar do evento, devendo comprovar o fato, informando a Secretaria de Saúde do Município de Batayporã/MS, para orientação.

S 2º Deve informar a Câmara Municipal do ocorrido e restituir o saldo de diária, comparecendo na Câmara somente após a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde ou atestado médico.

Art. 6º Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 04 de janeiro de 2021.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**TERMO DE POSSE DE AGENTE POLÍTICO**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA, contador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 064.628.181-07, Cédula de Identidade RG nº 1907815 SEJUSP/MS, residente e domiciliado à Rua Elpidio Lucas Arantes, nº 851, centro, nesta cidade de Batayporã-